Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-CO

Para: SUPEL-SIGMA

Processo Nº: 0036.413048/2018-12

Assunto: Resposta ao Despacho SUPEL-SIGMA (0011581368)

Prezados,

O pedido de esclarecimento jé está pacificado, quanto a mudança da forma de contratação.A administração visa buscar com este edital uma nova forma de contratação, pois a atual que visa apenas a manutenção, como sugerido pela empresa no esclarecimento.

Esta forma de contratação, apenas a manutenção, já demonstrou que não é o ideal para a SESAU, visto a quantidade de manutenções corretivas, falta de controle, entre outros fatores e o custo elevado. O pedido da empresa visa apenas garantir que a mesma possa continuar realizado apenas a manutenção, não tendo nenhuma responsabilidade quanto a gestão do parque.

Podendo ser comprovada com a quantidade de equipamentos parados, a falta de suporte técnico, equipamentos que durante o contrato tiveram sua vida útil diminuída, devido ao atendimento técnico questionável, podendo ser exemplificado no processo 0036.321940/2018-60, que no Relatório Final da Comissão informa que *"[...]a contratada colaborou significativamente para diminuição da visa útil[...]".*

Portanto, é evidente que a atual forma de contratação não atende ao Estado, portanto se faz necessário a mudança, visando a melhoria.

Prova que o estado está no caminho certo, é que o mundo está na mesma linha, e a própria empresa que questiona, informa em outros processos que está se adequando a Engenharia Clínica, portanto não faz sentido o questionamento. A própria empresa afirma que está realizando medidas para que consiga exercer a Engenharia Clínica, logo a administração solicitado apenas a manutenção seria dar um passo atrás e ainda continuaria o caos nas manutenção de equipamento.

A afirmação da empresa *"[...]Portanto, é de se questionar que por uma inclusão técnica de Engenharia Clínica, os licitantes que anteriormente prestaram o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM UNIDADE HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, não são mais aptas a prestarem o referido serviço? É importante esclarecer que se qualificou o profissional em Engenharia Clínica, e o serviço a ser prestado continua sendo o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM UNIDADE HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.[...]".* Demonstra, que a empresa talvez ainda não conheça e saiba o que é Engenharia Clínica.

Sendo assim encaminho os autos para continuidade do certame.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva**, **Engenheiro**, em 19/05/2020, às 05:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011600355** e o código CRC **E72A1881**.